



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sábado, 27 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2199

## PODER LEGISLATIVO

### Republicação por incorreção

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2021

**Súmula: "Dispõe sobre a suspensão de público nas sessões ordinárias e extraordinárias, suspensão de eventos e do atendimento ao público e viabilização de trabalho remoto de funcionários no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios - Pr., diante do exponencial avanço da contaminação do Coronavírus (COVID-19) e também de conformidade com o Decreto Estadual n. 6.983/2001 e dá outras providências".**

O senhor **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, no uso de suas atribuições Legais, e, CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

- Estudos que repetidamente vêm demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19),

- Considerando a informação do Governo do Estado, da iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios - Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID 19, com o objetivo de limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos, prevenindo eventos de amplificação de transmissão, especialmente aquelas que provocam aglomerações.

**Art. 2º** - Fica cancelado pelo período entre às zero horas do dia 27/02/2021 até às 05:00 horas do dia 08/03/2021 as sessões solenes e a participação pública nas reuniões

ordinárias, extraordinárias e de Comissões Permanentes, em virtude da pandemia do COVID-19 (CORONAVIRUS).

**Parágrafo Único:** Apesar da suspensão, o Órgão orienta que o público acompanhe os trabalhos por meio de transmissões ao vivo, disponibilizadas pela internet, via "Facebook":

**Câmara Municipal de Grandes Rios.**

**Art. 3º** - Está suspenso, também pelo mesmo prazo, o uso dos Auditórios e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, ou que não estejam previstos neste decreto.

**Art. 4º** - Está suspenso a visitação pública, atendimento presencial e a realização de audiências públicas, nas dependências do Legislativo, e caso já haja alguma marcada seja a mesma imediatamente cancelada.

**Art. 5º** - Visando adotar medidas para evitar o máximo de servidores aglomerados nos ambientes de trabalho, fica autorizada, a realização de serviços remotos, em especial:

**I** - Os requerimentos e indicações dos senhores Vereadores deverão ser repassados via aplicativo Whatsapp diretamente ao funcionário responsável;

**II** - Requerimentos de emissão de pareceres técnicos e jurídicos deverão ser repassados, via e-mail e respondidos da mesma forma;

**III** - A pauta das reuniões será repassada via e-mail ou aplicativo Whatsapp diretamente aos senhores Vereadores.

**IV** - Todas as dúvidas e consultas técnicas e jurídicas, inicialmente, deverão ser suscitadas via telefônica ou aplicativo Whatsapp, diretamente ao servidor responsável.

**Art. 6º** Qualquer funcionário que apresentar sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e febre, deverá comunicar imediatamente a Presidência e permanecer em sua casa, sendo dispensado o seu comparecimento no recinto da Câmara.

**Art. 7º** - Desde já fica determinado ao serviço de copa, a intensificação no serviço de higienização e limpeza das cadeiras, mesas, balcões, banheiros, mesas, muretas, corrimãos, maçanetas, microfones e demais superfícies tocáveis, nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sábado, 27 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2199

Sala das sessões da Câmara Municipal de Grandes Rios,  
Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de  
2021.

**PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**  
Presidente da Câmara